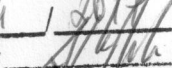


PROJETO DE INDICAÇÃO ⁰⁰² ~~001~~/2017

02/2017

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 05/04/2017
Visto Presidente: 

Disciplina a jornada de trabalho dos profissionais de Enfermagem lotados na Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Dispõe sobre redução da carga horária para 30 horas semanais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da categoria de Enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO INDICA:

Art. 1º. A carga horária semanal da categoria funcional de Enfermagem, que integra o Quadro de Pessoal Estatutário do Município de São Benedito passa a ser de trinta (30) horas.

§1º. Considera-se profissionais de enfermagem os Enfermeiros, os Técnicos e os Auxiliares de Enfermagem.

§2º. A alteração da carga horária semanal não importará na redução de vencimentos dos servidores de que trata esta Lei.

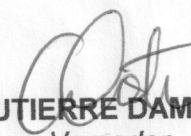
Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO CAMPOS SALES

São Benedito-CE, 15 de março de 2017.


FRANCISCO GUTIERRE DAMASCENO COSTA
Vereador